

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA
GABINETE DA SUPERINTENDENCIA-GERAL DE GESTÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

REF.: RECURSO ADMINISTRATIVO
PE: Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 23079.006875/2014-11

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de controle sanitário integrado no combate de pragas urbanas nos imóveis tombados da UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Prezados Senhores:

AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.026.441/0001-25, estabelecida à Rua Dr. Porciúncula, 2211, bairro Venda da Cruz, São Gonçalo-RJ, Cep.: 24.411-005, neste ato representada por sua sócia diretora Silmara Macedo de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] vem, apresentar, tempestivamente, RECURSO ADMINISTRATIVO, em razão do ato da autoridade licitante que habilitou e classificou de maneira indevida a empresa AMBIENTAL SERVICOS E CONSERVACAO PREDIAL LTDA - CNPJ 21.660.982/0001-18 referido certame, em razão dos fatos e fundamentos a seguir aduzidos

SÍNTESE DOS FATOS:

O Pregão Eletrônico acima descrito tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de controle sanitário integrado no combate de pragas urbanas nos imóveis tombados da UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, e com a definição das propostas elencadas, a Comissão de Licitação habilitou e classificou a empresa AMBIENTAL SERVICOS E CONSERVACAO PREDIAL LTDA, não se atentando, data máxima vênua, aos requisitos essenciais no que pertine a regularidade e tramitação do aludido certame e que será palco de discussão na presente via recursal.

Em primeiro lugar, como já salientado, a empresa AMBIENTAL SERVICOS E CONSERVACAO PREDIAL LTDA foi declarada vencedora, consoante traduzido pela ata acostada a presente peça, sendo certo, ela foi habilitada mesmo não apresentando laudo técnico que comprova a eficácia do produto a ser utilizado na eliminação total das colônias de cupim, conforme redação do item 21.4 do Termo de Referência, parte integrante do Edital, apresentando apenas, de forma errônea, ficha dos produtos a serem utilizados no tratamento chamado "barreira química".

BARREIRA QUÍMICA:

O tratamento de descupinização por "barreira química" consiste em combater principalmente cupins subterrâneos (*Coptotermes gestoi*), sendo aplicada ao redor da edificação com equipamentos profissionais e profissionais qualificados. Esse método cria uma barreira química impedindo a circulação e instalação de cupins provenientes do subsolo ou do arredores da edificação. A empresa inspeciona o local para fazer o levantamento dos dados necessários, para elaboração do plano de ação contra a infestação de cupins. Localizar fontes como de alimento, água, abrigo e redes de acesso são itens fundamentais para o sucesso da operação. Lembrando que a inspeção do local assim como o levantamento da documentação para o plano de combate ao cupim, deve ser feita por profissionais qualificados e devidamente equipados. É nessa etapa que são definidos os locais e estratégia de tratamento químico melhor adequado a situação.

Após essa avaliação, aplica-se um produto químico, calda cupinícida, direto no solo através de furações (de 15 cm e a cada 30 cm, podendo variar de local para local) na área afetada pelos cupins. Os furos são externos e internos (de 30 a 40 cm, podendo variar de local para local), a junção destes criam uma barreira protetora que separa o solo da edificação. Logo após a demarcação do local e

furações, são injetados 5 litros de cupinicida a cada metro.

Pré-construção - Consiste na abertura de valeta com 10 à 15cm de largura e 30 à 50cm de profundidade ao redor da edificação a ser tratada com aplicação do produto anti cupim de efeito residual prolongado. É aplicado em toda a sua extensão, formando assim, uma barreira protetora horizontal impedindo o trânsito dos operários em busca de suas fontes de alimentação.

Pós-construção - Consiste na perfuração do solo ao redor da edificação, com brocas especiais de 13mm de diâmetro e profundidade de 30cm (pode variar de caso para caso) e com espaçamento entre um furo e outro de 30cm, injetando nos furos agente anti cupim de efeito residual prolongado em toda sua extensão.

Alvenaria - Paredes de blocos ou tijolos ociosos, devem ser feitas perfurações com brocas especiais à cada 15cm, à uma altura de 10 à 20cm do piso ou do solo com aplicação de agente anti cupim de efeito residual prolongado no inferior de cada furo.

Os cupins possuem características distintas. Não é utilizado o mesmo tratamento para eliminá-los. Por exemplo, o cupim subterrâneo possui colônias numerosas que podem chegar a milhões de membros. Esse tipo também vive em locais com alta umidade e geralmente infestam solos e subsolos.

Já o cupim de madeira seca possui colônias menores, de centenas de membros, e preferem locais secos para se abrigar. Geralmente fixam seu cupinzeiro em um objeto como armário, cabeceira, entre outros que contém celulose em sua composição. Essas características influenciam no tipo de tratamento e no preço da descupinização.

Observação importante em relação à este método: Ele não é eficaz quando falamos em "eliminar" a colônia do cupim subterrâneo. Como citado anteriormente, esta metodologia cria uma "barreira" que impede a entrada do cupim, porém, a colônia continua ativa e sua rainha continua produzindo seus mais de 2 mil (dois mil) ovos por dia. Com isso, os cupins acabam migrando para locais onde não há presença de produto químico.

TRATAMENTO DE DESCUPINIZAÇÃO POR "ISCAGEM"

A AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, especificamente, utiliza um sistema de iscagem contra cupim subterrâneo. Utilizado, até, em prédios que fazem parte da UFRJ como o Museu Nacional. (possuímos atestado de capacidade técnica deste local). Além disso, temos contrato com o Museu Histórico Nacional, Arquivo Nacional, Paço Imperial, Museu Imperial.

Como funciona este sistema? Ao contrário dos sistemas tradicionais, nosso sistema de iscagem não utiliza barreiras químicas. O processo se vale do comportamento de alimentação dos cupins, através da isca que contém hexaflumuron, ingrediente ativo que interfere no desenvolvimento dos cupins até a eliminação total da colônia. Este método de tratamento e suas iscas são registradas pelo Ministério da Saúde e INEA

Este sistema de iscagem inclui:

DIAGNÓSTICO: Inspeção completa em todas as estruturas do imóvel, com identificação dos locais com cupins subterrâneos ativos, além de detecção dos danos causados pelos mesmos. Instalação das estações no solo. Estas estações-armadilha contêm abertura subterrânea para o acesso dos cupins e, no nível do solo, são vedadas por uma tampa com trava de segurança, que impede o acesso de crianças, de animais e de pessoas não autorizadas. Após a inspeção acurada em todos os prédios a serem tratados, são instaladas estações aéreas, nos pontos com trilhas ativas, ou seja, com cupins vivos.

TRATAMENTO: Quando os técnicos constatam a presença de cupins na estação, a isca é inserida no dispositivo e os cupins passam a se alimentar dela, levando-a também até a colônia para os demais companheiros. No caminho eles ainda vão demarcando trilhas, que vão servir de orientação para os outros cupins chegarem até a fonte de alimento encontrada. Tanto as estações de solo quanto as aéreas serão monitoradas quinzenalmente até verificarmos a eliminação das colônias. Através deste processo contínuo, a colônia vai pouco a pouco enfraquecendo até sua extinção total.

MONITORAMENTO: Após a eliminação das colônias, as iscas são retiradas e substituídas por dispositivos de controle, que permitem identificar eventuais ataques de cupins de novas colônias. As visitas de monitoramento, após a eliminação das colônias, passam a ser realizadas mensalmente, retornando ao procedimento quinzenal caso seja constatado reinfestação de algum ponto.

PROCESSO DE INSTALAÇÃO: São feitos furos no solo de 3 em 3 metros, aproximadamente, no solo para instalação das estações de monitoramento. As mesmas são numeradas para posterior acompanhamento. No interior das estações é colocado o dispositivo de monitoramento, o qual permitirá a localização dos pontos de incidência de cupins na estrutura do prédio. Para outros locais que possuem túneis de cupins ativos como paredes, armários, etc, utilizamos a estação aérea.

VANTAGENS DO SISTEMA DE ISCAGEM SOBRE O TRATAMENTO CONVENCIONAL DE BARREIRA QUÍMICA:

- 🔊 Aplicação fácil e limpa:
- 🔊 Não é necessário quebrar ou furar construções, móveis, nem danificar jardins.
- 🔊 Os usuários, crianças e animais podem tranquilamente permanecer no local durante o período do tratamento.
- 🔊 Totalmente inodoro.
- 🔊 Combate o foco do problema, a colônia de cupins, respeitando o meio ambiente.

🔊 Protege a edificação contra novas infestações de cupins subterrâneos.

Observação importante: No item 21.3.5.1 é exigido atestado de capacidade técnica com aptidão para desempenho dessas atividades em imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico, ou seja, é importante que se escolha a melhor metodologia para proteger o local de possíveis infestações. Errôneamente, o Edital / Termo de Referência, cita em sua redação do item 21.4 "...comprovar por meio de laudo técnico, a eficácia do produto a ser utilizado na eliminação total das colônias de cupins, seja a metodologia utilizada pela mesma estações de monitoramento com iscas ou barreira química" (grifo nosso) dando a entender que a barreira química age diretamente na eliminação da colônia, bem como, o sistema de iscagem.

Em resumo: no tratamento por iscagem, precisamos do cupim ativo (vivo) para que o mesmo consuma a isca com princípio ativo e a leve para a colônia, trabalhando, assim, até sua eliminação. No tratamento por barreira química, os cupins aparentes são eliminados, porém, os mais distantes continuam vivos, migrando para outros locais, com sua rainha produzindo milhares de ovos por dia.

FUNDAMENTOS:

Em razão dos fatos acima apresentados verifica-se que a solicitação do pregão quanto ao cumprimento das normas técnicas previstas no edital, objeto em discussão, foi feita de forma que algumas empresas não apresentassem o laudo técnico que comprova a eficácia do sistema de iscagem. Afinal, estamos falando de prédios tombados que preservam a história do nosso país.

Sabemos que, para participar de um processo licitatório, toda a documentação exigida em edital e a que for provavelmente exigida após diligências do pregoeiro, deverá estar pronta para que não se perca prazo e que possa culminar em uma desclassificação.

A empresa Recorrente, AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, ao longo desses 27 anos de existência sempre prestou excelentes serviços perante à Administração pública, trabalhando com honestidade e transparência no que tange aos seus serviços e conduta profissional.

A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41), não podendo conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º).

A própria Lei de Licitações e Contratos - 8.666/93 em seu artigo 3º, identifica estes princípios: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

O Princípio da legalidade é preceito constitucional essencial ao Estado de Direito. Enquanto o particular pode fazer tudo o que a lei não proíbe, o administrador público está completamente submetido à lei. "O Princípio da Legalidade, no Brasil, significa que a Administração nada pode fazer senão o que a Lei determina".

Assim observa Hely Lopes Meirelles:

"A Legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso." (Meirelles, p. 82)

Conclui-se que o princípio da legalidade impõe que a administração atue nos estritos termos da lei, não concebendo outra forma de ação senão aquela que, na sua totalidade, se traduza na concretização da vontade legal

Assim, a empresa AMBIENTAL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA", ao deixar de apresentar a documentação exigida, eficaz, em total desobediência aos preceitos elencados no presente edital, acabou por desatendê-lo, não podendo a Administração, agora, ir de encontro ao estabelecido no edital de licitação.

Como é consabido, aquele que participa da licitação tem o dever jurídico de atentar para todas as suas exigências. Com efeito, aquele que não apresenta os documentos exigidos ou apresenta-os incompletos ou defeituosos descumpra seus deveres e deverá ser inabilitado.

Sobre o tema, assevera JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção administrativa ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

(...)

CONCLUSÃO DO REQUERIMENTO:

Face ao exposto, com base nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade, preço justo e julgamento objetivo, espera desta Douta Comissão de Licitação:

o conhecimento e PROVIMENTO do recurso formulado pela ora Recorrente e licitante AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA;
e, pela REFORMA da decisão classificatória exarada no Pregão Eletrônico de nº 04/2023, com a consequente inabilitação da empresa, AMBIENTAL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA, retornando, assim, a fase de habilitação, convocando a empresa seguinte.

Nos termos, certos da prevalência do bom senso e deferimento

Atenciosamente

Eng^a Silmara Macedo de Oliveira
Responsável Legal

De <<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/adjudicar/Julgar4.asp?prgCod=1114498&reCod=653756&Tipo=R&origem=D>>